

## **DECRETO Nº 039 / 2023, 01 de Novembro de 2023**

*Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§ 1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2023, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

**Art. 3º** O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2023, não incluídos nos limites

de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único** - O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

**Parágrafo único** – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CROATÁ, 01 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



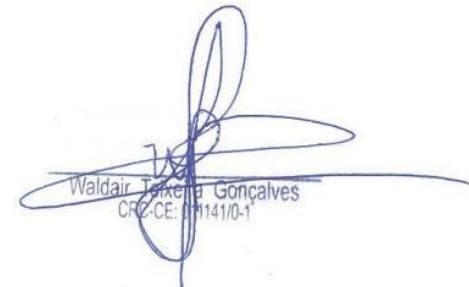


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA  
DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
ART. 8º DA L.R.F - EXERCÍCIO FINANCEIRO D024

R\$ 1,00

Cotas Bimestrais		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Programadas	426.793,00	426.793,00	426.793,00	426.793,00	426.793,00	426.793,00	2.560.758,00
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>426.793,00</b>	<b>426.793,00</b>	<b>426.793,00</b>	<b>426.793,00</b>	<b>426.793,00</b>	<b>426.793,00</b>	<b>2.560.758,00</b>
16 SEC. CULTURA E TURISMO	Programadas	703.730,95	703.730,95	703.730,95	703.730,95	703.730,95	703.730,95	4.222.385,71
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>703.730,95</b>	<b>703.730,95</b>	<b>703.730,95</b>	<b>703.730,95</b>	<b>703.730,95</b>	<b>703.730,95</b>	<b>4.222.385,71</b>
17 SEC. AGRICUL. E DESNV. ECONOMICO	Programadas	140.627,17	140.627,17	140.627,17	140.627,17	140.627,17	140.627,17	843.763,00
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>140.627,17</b>	<b>140.627,17</b>	<b>140.627,17</b>	<b>140.627,17</b>	<b>140.627,17</b>	<b>140.627,17</b>	<b>843.763,00</b>
18 SECRETARIA DE SEGURANÇA	Programadas	192.827,83	192.827,83	192.827,83	192.827,83	192.827,83	192.827,83	1.156.967,00
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>192.827,83</b>	<b>192.827,83</b>	<b>192.827,83</b>	<b>192.827,83</b>	<b>192.827,83</b>	<b>192.827,83</b>	<b>1.156.967,00</b>
19 SECRETARIA DE ESPORTE	Programadas	411.009,33	411.009,33	411.009,33	411.009,33	411.009,33	411.009,33	2.466.056,00
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>411.009,33</b>	<b>411.009,33</b>	<b>411.009,33</b>	<b>411.009,33</b>	<b>411.009,33</b>	<b>411.009,33</b>	<b>2.466.056,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	Programadas	93.015,50	93.015,50	93.015,50	93.015,50	93.015,50	93.015,50	558.093,00
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>93.015,50</b>	<b>93.015,50</b>	<b>93.015,50</b>	<b>93.015,50</b>	<b>93.015,50</b>	<b>93.015,50</b>	<b>558.093,00</b>
TOTAL	Programadas	19.057.117,83	19.057.117,83	19.057.117,83	19.057.117,83	19.057.117,83	19.057.117,83	114.342.707,00
	Executadas							
	<b>Resultado</b>	<b>19.057.117,83</b>	<b>19.057.117,83</b>	<b>19.057.117,83</b>	<b>19.057.117,83</b>	<b>19.057.117,83</b>	<b>19.057.117,83</b>	<b>114.342.707,00</b>

  
RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Waldair Teixeira Gonçalves  
CPF-CE: 01141/0-1